



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019.
PREGÃO SRP N.º 014/2019.
PROCESSO N.º 034/2019.

VALIDADE: 12 meses.

Ao 1º(primeiro) dia do mês de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, n.º. 268, Bairro Rosário, Dorés do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º.443795286-34, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório n.º 034/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dorés do Indaiá, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Armário confeccionado em aço, com chave, com 04 prateleiras	UN	20	MOJIANO MAA900	R\$740,00	R\$14.800,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	internas, duas portas, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40. Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24). Similar ou superior.					
2.	Arquivo confeccionado em aço, pintado com pintura eletrostática em pó, chapa 26, com chave, P04 gavetas, puxadores e acabamentos em ABS, sistema de correções por telescópio, no tamanho de 1,33 x 0,47 x 0,70 similar ou superior. Capacidade De Carga Por Gaveta: 80 kg. Similar ou superior.	UN	20	AMAPÁ/LONGO	R\$445,90	R\$8.918,00
3.	BALANÇA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE 30 KG, ELÉTRICA. Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de	UN	05	TEEM	R\$410,00	R\$2.050,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	fácil higienização; Teclado de fácil digitação; Similar ou superior.					
4.	<p>Bebedouro industrial, em aço inox, capacidade de 50 litros de água gelada no reservatório, reservatório no aço 304, tamanho: 1,37 m altura x 0,56 m de comprimento x 0,61 m de largura. Possui 02 torneiras na frente - uma gelada e uma natural. Torneiras de antimônio cromadas. 01 para-copos na frente. Isolamento em poliuretano. Tubulação sem contato com a água. Motor com ar forçado. Voltagem: 110 ou 220 v. Filtro de carvão ativado com tripla filtragem. Pés em alumínio reguláveis. Peso: 34 Kg. Gás ecológico 134. Termostato fixo com regulagem de temperatura. Garantia de seis meses de acordo com manual da indústria anexo ao equipamento.</p>	UN	10	FRISBEL RA05	R\$1.400,00	R\$14.000,00
5.	<p>Bebedouro e purificador de água feito de um material resistente a impactos, possui duas torneiras sendo</p>	UN	05	MASTER FRIO/NEW ELETRONIC	R\$419,00	R\$2.095,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	<p>uma para água gelada e outra para água natural. Reservatório de 650 ml, suporta galões de 10 ou 20L. Dependendo da marca e modelo do garrafão, pode haver alguma variação no tamanho. 110 v com potência máxima 75w. Conta com torneiras em polipropileno, bandeja coletora removível que facilita a limpeza e resfria a água rapidamente, sistema eletrônico de resfriamento através de placas peltier que torna o seu bebedouro muito mais silencioso e sem vibrações, pois não utiliza compressor e não emite gases prejudiciais ao meio ambiente. Similar ou superior.</p>					
6.	<p>Cadeira base fixa, estrutura confeccionado em tubos de aço, assento e encosto revestido por tecido. Similar ou superior</p>	UN	60	META X/ATLANTA	R\$68,00	R\$4.080,00
7.	<p>Cadeira secretária giratória na cor preta fabricada em nylon e ferro, possui enchimento em espuma laminada com 5 rodízios e regulagem de altura. Similar ou superior.</p>	UN	15	META X/ATLANTA	R\$160,00	R\$2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.	<p>Fogão industrial de 6 bocas, com forno e com queimadores duplos frontais e simples traseiro, mesa esmaltada à fogo com easy clean, corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, grelhas redondas em ferro fundido, queimador e grelhas em ferro fundido, espalha chamas do queimador central em cobre, forno com visor de vidro e equipada com moia para facilitar a vedação e reter o calor, isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado a fogo, forno acompanha 2 grelhas com limitador.</p> <p>Medidas do Fogão: Altura: 780 mm, Largura: 1200 mm, Profundidade: 800 mm, Medidas do forno: Altura: 445 mm. Largura: 640 mm. Profundidade: 720 mm. Consumo queimadores simples: 0,320 kg/h. Consumo queimadores duplos: 0,415 kg/h. Similar ou superior.</p>	UN	05	ITAJOBI 6 BOC/FORNO	R\$1.390,00	R\$6.950,00
9.	<p>Fogão à gás, de material inox e vidro, com 4 queimadores (boca), capacidade</p>	UN	05	ESMALTEC BALI	R\$500,00	R\$2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	do forno de 48,1 litros ou superior, Potência (w): Queimadores Médios 1700w / Queimadores Grandes 2300w, na cor branca, auto-limpante, acendimento manual, pés niveladores, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 92,9x51,2x59,1cm. Similar ou superior.					
10.	Fogão industrial 2 bocas, fácil manusear e resistente. Baixo consumo- Queimadores em ferro fundido- Gás baixa pressão Gp. Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo reforçado em aço carbono. Grelhas redondas em ferro fundido. Medindo aproximadamente 83 x 70 x 40 cm. Similar ou superior.	UN	05	ITAJOBI INDUSTRIAL 2 BOCAS	R\$425,00	R\$2.125,00
11.	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 385 LITROS, OU SUPERIOR, 110 VOLTS, COR BRANCA -Caixa interna em aço zincado. -Rodízios: Facilitam a movimentação do produto. -Puxadores ergonômicos. -Dreno de degelo frontal: Maior praticidade no	UN	05	ESMALTEC	R\$2.090,00	R\$10.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

<p>descongelamento. A água do degelo escoo pelo dreno, facilitando seu recolhimento. -Dupla função: freezer e conservador. -Tampa balanceada. -Fechadura com chave autoexpulsiva: Segurança, permite o travamento do freezer. -Não contém CFC: não agride a camada de ozônio. Similar ou superior.</p>					
<p>12. FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, COM CAPACIDADE DE 149 LITROS, OU SUPERIOR, 110 VOLTS, COR BRANCA -Caixa Interna em aço zincado. -Rodízios: Facilitam a movimentação do produto. -Puxadores ergonômicos. -Dreno de degelo frontal: Maior praticidade no descongelamento. A água do degelo escoo pelo dreno, facilitando seu recolhimento. -Dupla função: freezer e conservador. -Tampa balanceada. -Fechadura com chave autoexpulsiva: Segurança, permite o travamento do freezer. -Não contém CFC: não agride a camada de ozônio. Similar ou superior.</p>	UN	05	ELECTROLUX	R\$1.800,00	R\$9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

13.	superior. Jogo de mesa com 4 cadeiras de tubos de aço revestidos em tinta epóxi na cor branca. O tampo da mesa é confeccionado em granito, de cor clara e seu formato quadrado ou redondo. Cadeiras com assento estofado. Similar ou superior.	UN	05	FABONE/7290	R\$510,00	R\$2.550,00
14.	Mesa para reunião, confeccionado em MDF, no tamanho de 2,20 x 1,10 x 0,75, pés do tipo metalon com pintura eletrostática. Similar ou superior	UN	05	SANTA HELENA/RT	R\$383,00	R\$1.915,00
15.	Mesa para computador, com base do teclado totalmente rebaixado, confeccionado em MDF, no tamanho de 1,20 x 0,60 x 0,75, pés do tipo metalon com pintura eletrostática. Similar ou superior	UN	25	SANTA HELENA/CP	R\$177,00	R\$4.425,00
16.	Mesa com 2 gavetas, confeccionada em MDF, no tamanho de 1,20 x 0,60 x 0,75 com pés do tipo metalon com pintura eletrostática. Similar ou superior	UN	20	SANTA HELENA/MS2	R\$202,00	R\$4.040,00
17.	Mesa de escritório em formato L, tampo em MDF e pés em aço com pintura eletrostática em pó, na cor azul ou cinza, com 2 ou 3 gaveteiros. Medidas	UN	15	MV MOVEIS MSL 150	R\$567,50	R\$8.512,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	Mínimas (Largura x Profundidade x Altura): 150 cm para cada lado do L x 61.5 P x 74 A. Similar ou superior.					
18.	Prateleira em aço, pintado com pintura eletrostática em pó, chapa 26, cor cinza, medindo 1,83 largura x 92 cm de largura x 30 cm de profundidade, com 6 prateleiras, Capacidade De Carga Por Prateleira: 25 Kg	UN	45	AMAPÁ ESTANTE L2	R\$144,00	R\$6.480,00
19.	Refrigerador frost free, 1 porta, 300 litros ou superior, 100 volts, cor branca. Congelador com Super Capacidade (47 litros) ou superior. Possui Porta-latas, praticidade e flexibilidade para acomodar latas ou outros itens e Controle Eletrônico externo, que facilita o ajuste da temperatura e evita abertura de porta, economizando energia. Compartimento Extra Frio, ideal para guardar frios, iogurtes e até latinha, gavetão de legumes transparente que mantém a temperatura e umidade adequada para o armazenamento de	UN	05	CONSUL	R\$1.695,00	R\$8.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

frutas e hortaliças, preservando suas características naturais. Praticidade e conforto para a família inteira. Controle de temperatura externo. Frost Free no congelador. Gavetão de legumes transparente. Compartimento Extra Frio. Similar ou superior.					
---	--	--	--	--	--

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO e ANEEL, quando for o caso.

1.4. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentem indícios de utilização/desgaste.

1.6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

1.7. Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do Art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 48.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2019.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 014/2019 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2019 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2019, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor beneficiário se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento dos produtos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - **Advertência**: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o conseqüente cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/modelo diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pelo fornecedor beneficiário do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2019, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado nesta Ata poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

a) o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor beneficiário não retirar qualquer pedido de compra/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

- c) o fornecedor beneficiário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, nos termos do Art. 78, da Lei 8666/93;
 - d) o fornecedor beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, tendo por parâmetro as hipóteses legais do Art. 78, da Lei 8666/93;
 - e) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista no Art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor beneficiário não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - h) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - i) As hipóteses de cancelamento do registro de preços, quando incidentes por fato causado pelo fornecedor beneficiário, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades e/ou eventuais multas pertinentes ao caso.
- II - O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do Art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento desta Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido e o fornecimento venha a ser descontinuado ou comprometido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o Art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ITEM	Classificação	Licitante	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME CNPJ: 11.708.655/0001-35	R\$740,00
2	1ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23	R\$445,90
3	1ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41	R\$410,00
4	1ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55	R\$1.400,00
5	1ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23	R\$419,00
6	1ª classificação	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP CNPJ: 18.493.830/0001-63	R\$68,00
7	1ª classificação	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP CNPJ: 18.493.830/0001-63	R\$160,00
8	1ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55	R\$1.390,00
9	1ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55	R\$500,00
10	1ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55	R\$425,00
11	1ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41	R\$2.090,00
12	1ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41	R\$1.800,00
13	1ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23	R\$510,00
14	1ª classificação	SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 04.160.295/0001-23	R\$383,00
15	1ª classificação	SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 04.160.295/0001-23	R\$177,00
16	1ª classificação	SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 04.160.295/0001-23	R\$202,00
17	1ª classificação	MARA ELIZA VERTELO SANTOS CNPJ: 30.848.225/0001-63	R\$567,50
18	1ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55	R\$144,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

19	1ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41	R\$1.695,00
-----------	------------------	--	-------------

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23
2	2ª classificação	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME CNPJ: 11.708.655/0001-35
3	2ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23
4	2ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23
5	2ª classificação	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME CNPJ: 11.708.655/0001-35
6	2ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55
7	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41
8	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41
9	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41
10	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41
11	2ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23
12	2ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55
13	2ª classificação	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.448.910/0001-55
14	2ª classificação	MARA ELIZA VERTELO SANTOS CNPJ: 30.848.225/0001-63
15	2ª classificação	MARA ELIZA VERTELO SANTOS CNPJ: 30.848.225/0001-63
16	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça da Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

		CNPJ: 23.191.397/0001-41
17	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41
18	2ª classificação	MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41
19	2ª classificação	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 27.933.196/0001-23

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o Art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma:

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 014/2019 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal 10/14, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dores do Indaia, 1º de março de 2019

Ronaldo Antônio Zica da Costa

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Município de Dores do Indaia-MG

Prefeito Municipal

Gabriel Leon Wendling Cunha

SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 04.160.295/0001-23

representante legal: **GABRIEL LEON WENDLING CUNHA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

CPF:094.938.866-11

TESTEMUNHAS:

1)

Assisvaldo Lopes dos Santos

CPF: 816.825.916-15

2)

Adelto Sp. Luis Santos

CPF: 03182009613

6